



Imprensa Oficial

Órgão Oficial do Município de Várzea Paulista | Lei Complementar: 255 de 22 de dezembro de 2015

www.varzeapaulista.sp.gov.br/imprensaoficial | Nº 1159 - Ano XVII | Várzea Paulista | Segunda-feira | 05 de Outubro de 2026

Pontos MIS exhibe clássicos do terror em outubro

» Sessões gratuitas apresentam os filmes “Frankenstein” e “A Noiva de Frankenstein”



FRANKENSTEIN

15/10

10H e
15H

Auditório Praça CEU
R. João Póvoa, s/n - Jd. do Lar



O Pontos MIS promove, nos dias 15 e 22 de outubro, sessões gratuitas de cinema com dois clássicos do terror:

Frankenstein (1931) e A Noiva de Frankenstein (1935). As exhibições acontecem no auditório da Praça Céu, as 10h

e às 15h, com classificação indicativa de 12 anos para o primeiro filme e livre para o segundo.

Clássicos do terror

Na quinta-feira (15), o público poderá assistir ao filme Frankenstein, dirigido por James

Whale. Com duração de 1h11, a produção norte-americana acompanha o cientista Henry Frankenstein, que se dedica à ideia de criar vida por meio de experimentos realizados com corpos humanos.

A famosa criatura ganha vida a

partir do impulso energético de uma tempestade, dando início a uma história que se tornou uma das referências do cinema de terror. A sessão é legendada. Já na semana seguinte, quinta-feira (22), será exibido A Noiva de Frankenstein, também dirigido por James Whale. Lançado em 1935, o filme tem duração de 1h15 e dá continuidade à história da criatura criada pelo Dr. Frankenstein.

Na sequência, o cientista é influenciado a retomar seus experimentos para criar uma companheira para a criatura, que continua sendo incompreendida pelas pessoas ao seu redor. O longa tem classificação livre e também será exibido com legendas.

O auditório da Praça Céu está localizado na rua R. João Póvoa, S/N - Jardim do Lar.

Índice

PODER EXECUTIVO.....2

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.....2

ASSUNTOS JURÍDICOS E RECURSOS HUMANOS.....2

GESTÃO DE PESSOAL.....2

EDUCAÇÃO.....5

URBANISMO E HABITAÇÃO.....6

PODER LEGISLATIVO.....6

PLENÁRIO.....7

MESA DA CÂMARA.....7

Expediente

O conteúdo da Imprensa Oficial é de responsabilidade das Secretarias de Gestão Pública e Comunicação da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.

Jornalista Responsável : Fabio Leandro Chauh - 49.913-SP

Contato : imprensa.oficial@varzeapaulista.sp.gov.br

<http://www.varzeapaulista.sp.gov.br/imprensaoficial>

PODER EXECUTIVO

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

Leis Ordinárias

LEI Nº 2.864, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

INSTITUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS O “DIA DA CORRIDA CRISTO REDENTOR”

(Projeto de Lei nº 50/2026 – Autoria: Vereador Fabiano Soares da Silva)

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA, Prefeito Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, e de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada em 29 de setembro de 2026, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído no Calendário Municipal de Eventos do Município de Várzea Paulista o “Dia da Corrida Cristo Redentor”, a ser comemorado, anualmente, na segunda quinzena de novembro.

Art. 2º As comemorações alusivas à data poderão incluir corridas de rua, caminhadas, atividades esportivas, ações de promoção da saúde, campanhas de incentivo à prática esportiva e eventos de integração comunitária.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá apoiar, divulgar e incentivar as atividades relacionadas à data, em parceria com entidades religiosas, esportivas, organizações da sociedade civil e iniciativa privada.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2026

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA

ASSUNTOS JURÍDICOS E RECURSOS HUMANOS

GESTÃO DE PESSOAL

Atos

ATO DE AVERBAÇÃO Nº 51/2026, DE 01/10/2026

FLORENIDES SANTOS GAINO, GESTORA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Artigo 1º - Averbar nos assentos funcionais do(a) servidor(a) Armando Poli Junior, CPF nº 077.660.818-57, matrícula nº 233564, ocupante do cargo de Agente de Infraestrutura, especialidade Motorista de Veículos Leves, para fins de Aposentadorias Voluntária e Compulsória, o tempo de contribuição não concomitante de 4783 dias, correspondente a 13 ano(s), 01 mês(es) e 08 dia(s), constante na Certidão de Tempo de Contribuição nº 21036050100304260, emitida em 13/08/2026, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente ao período:

01/02/1982 a 27/11/1987

01/07/1991 a 01/08/1991

04/09/1991 a 01/09/1993

01/05/1994 a 12/07/1999

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor da data de sua publicação

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2026

FLORENIDES SANTOS GAINO
GESTORA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E RECURSOS HUMANOS

ATO DE AVERBAÇÃO Nº 52/2026, DE 01/10/2026

FLORENIDES SANTOS GAINO, GESTORA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Artigo 1º - Averbar nos assentos funcionais do(a) servidor(a) Adriana Andrade da Silva, CPF nº 133.740.658-99, matrícula nº 47600, ocupante do cargo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Técnico em Enfermagem, para fins de Aposentadorias Voluntária e Compulsória, o tempo de contribuição não concomitante de 633 dias, correspondente a 01 ano(s), 08 mês(es) e 28 dia(s), constante na Certidão de Tempo de Contribuição nº 21038110.1.00067/24-8, emitida em 15/06/2024, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente ao período:

11/01/1996 a 15/01/1997

09/04/1997 a 27/10/1997

27/03/1998 a 30/04/1998

01/06/1989 a 30/06/1989

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor da data de sua publicação

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2026

FLORENIDES SANTOS GAINO
GESTORA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E RECURSOS HUMANOS

ATO DE AVERBAÇÃO Nº 53/2026, DE 01/10/2026

FLORENIDES SANTOS GAINO, GESTORA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Artigo 1º - Averbar nos assentos funcionais do(a) servidor(a) Ronaldo de Queiroz Rodrigues, CPF nº 618.717.029-68, matrícula nº 237515, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, especialidade 1ª Classe, para fins de Aposentadorias Voluntária e Compulsória, o tempo de contribuição não concomitante de 4918 dias, correspondente a 13 ano(s), 05 mês(es) e 23 dia(s), constante na Certidão de Tempo de Contribuição nº 21038060.1.00197/22-3, emitida em 27/09/2022, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente ao período:

02/06/1987 a 12/04/1989

08/05/1989 a 10/10/1990

11/10/1990 a 17/02/1992

21/10/1992 a 17/01/1993

18/01/1993 a 18/04/1995

03/07/1995 a 31/07/1998

01/08/1998 a 01/09/1998

27/07/1999 a 01/10/2002

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor da data de sua publicação

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2026

FLORENIDES SANTOS GAINO
GESTORA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E RECURSOS HUMANOS

ATO DE AVERBAÇÃO Nº 54/2026, DE 01/10/2026
FLORENIDES SANTOS GAINO, GESTORA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Artigo 1º - Averbar nos assentos funcionais do(a) servidor(a) Claudileia Marques de Brito, CPF nº 285.762.088-81, matrícula nº 516891, ocupante do cargo de Agente de Gestão, especialidade Técnico em Gestão, para fins de Aposentadorias Voluntária e Compulsória, o tempo de contribuição não concomitante de 3926 dias, correspondente a 10 ano(s), 09 mês(es) e 06 dia(s), constante na Certidão de Tempo de Contribuição nº 21021120100021260, emitida em 30/04/2026, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente ao período:

02/04/2001 a 07/01/2012

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor da data de sua publicação

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2026

FLORENIDES SANTOS GAINO
GESTORA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E RECURSOS HUMANOS

ATO DE AVERBAÇÃO Nº 55/2026, DE 01/10/2026
FLORENIDES SANTOS GAINO, GESTORA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Artigo 1º - Averbar nos assentos funcionais do(a) servidor(a) Jose Maria Fernandes, CPF nº 076.058.258-03, matrícula nº 346504, ocupante do cargo de Agente de Infraestrutura, especialidade Porteiro, para fins de Aposentadorias Voluntária e Compulsória, o tempo de contribuição não concomitante de 5548 dias, correspondente a 15 ano(s), 02 mês(es) e 13 dia(s), constante na Certidão de Tempo de Contribuição nº 21025020100219268, emitida em 28/07/2026, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente ao período:

02/08/1982 a 01/08/1985

01/12/1986 a 11/05/1988

10/08/1988 a 01/09/1989

13/08/1990 a 28/06/1991

09/04/1992 a 01/09/1993

06/07/1994 a 26/08/1994

01/11/1994 a 19/11/1998

19/08/1999 a 06/10/2000

01/02/2001 a 01/05/2001

02/05/2001 a 26/08/2002

05/10/2006 a 20/12/2006

12/04/2007 a 02/08/2007

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor da data de sua publicação

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2026

FLORENIDES SANTOS GAINO
GESTORA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E RECURSOS HUMANOS

ATO DE AVERBAÇÃO Nº 56/2026, DE 01/10/2026
FLORENIDES SANTOS GAINO, GESTORA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Artigo 1º - Averbar nos assentos funcionais do(a) servidor(a) Soraya Simonetti Trench Rodrigues, CPF nº 016.266.368-42, matrícula nº 626029, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, especialidade Educação Infantil, para fins de Aposentadorias Voluntária e Compulsória, o tempo de contribuição não concomitante de 6478 dias, correspondente a 17 ano(s), 09 mês(es) e 03 dia(s), constante na Certidão de Tempo de Contribuição nº 21023020100097263, emitida em 04/08/2026, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente ao período:

11/01/1982 a 21/06/1982

01/07/1982 a 01/03/1983

01/06/1983 a 25/08/1983

01/09/1983 a 23/10/1986

07/02/2008 a 06/05/2008

19/01/2012 a 21/12/2012

01/03/2013 a 31/03/2013

01/12/1995 a 31/12/1995

01/01/1996 a 31/12/1998

01/03/1999 a 30/09/1999

01/11/1999 a 30/11/1999

01/12/1999 a 30/04/2000

01/08/2000 a 31/10/2000

01/01/2001 a 30/04/2001

01/02/2002 a 31/05/2002

01/07/2002 a 31/07/2002

01/09/2002 a 31/01/2003

01/03/2003 a 31/03/2003

01/04/2003 a 30/04/2007

01/09/2007 a 31/12/2007

01/09/2008 a 31/07/2010

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor da data de sua publicação

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2026

FLORENIDES SANTOS GAINO
GESTORA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E RECURSOS HUMANOS

ATO DE AVERBAÇÃO Nº 57/2026, DE 01/10/2026
FLORENIDES SANTOS GAINO, GESTORA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Artigo 1º - Averbar nos assentos funcionais do(a) servidor(a) LEIA MARQUES DA SILVA, CPF nº 253.186.718-02, matrícula nº 365521, ocupante do cargo de Agente de Gestão, especialidade Telefonista, para fins de Aposentadorias Voluntária e Compulsória, o tempo de contribuição não concomitante de 4111 dias, correspondente a 11 ano(s), 03 mês(es) e 06 dia(s), constante na Certidão de Tempo de Contribuição nº 21028010100071265, emitida em 07/05/2026, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente ao período:

01/06/1995 a 06/07/1995

01/12/1996 a 31/10/2006

01/11/2006 a 31/12/2006

01/01/2007 a 28/02/2007

01/03/2007 a 30/04/2007

01/05/2007 a 31/05/2007

01/06/2007 a 31/01/2008

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor da data de sua publicação

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2026

FLORENIDES SANTOS GAINO
GESTORA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E RECURSOS HUMANOS

ATO DE AVERBAÇÃO Nº 58/2026, DE 01/10/2026
FLORENIDES SANTOS GAINO, GESTORA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Artigo 1º - Averbar nos assentos funcionais do(a) servidor(a) Vera Lucia Correa Cota, CPF nº 180.660.148-64, matrícula nº 190642, ocupante do cargo de Guarda Municipal, especialidade 1ª Classe, para fins de Aposentadorias Voluntária e Compulsória, o tempo de contribuição não concomitante de 4001 dias, correspondente a 10 ano(s), 11 mês(es) e 21 dia(s), constante na Certidão de Tempo de Contribuição nº 21001230100209263, emitida em 30/07/2026, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente ao período:

- 01/10/1990 a 31/01/1994
- 04/10/1994 a 28/08/1996
- 01/04/1999 a 26/06/2002
- 01/05/2005 a 30/06/2005
- 01/08/2005 a 30/04/2006
- 01/06/2006 a 31/10/2006
- 01/12/2006 a 29/02/2008
- 01/04/2008 a 30/09/2008
- 01/01/2009 a 31/03/2010

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor da data de sua publicação

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2026

FLORENIDES SANTOS GAINO
GESTORA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E RECURSOS HUMANOS

ATO DE AVERBAÇÃO Nº 59/2026, DE 01/10/2026
FLORENIDES SANTOS GAINO, GESTORA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Artigo 1º - Averbar nos assentos funcionais do(a) servidor(a) Maria Helena da Silva Lacerda, CPF nº 543.129.494-68, matrícula nº 296519, ocupante do cargo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Técnico em Enfermagem, para fins de Aposentadorias Voluntária e Compulsória, o tempo de contribuição não concomitante de 2752 dias, correspondente a 07 ano(s), 06 mês(es) e 17 dia(s), constante na Certidão de Tempo de Contribuição nº 21001280100414266, emitida em 13/08/2026, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente ao período:

- 01/10/1985 a 30/11/1986
- 16/02/1987 a 02/07/1991
- 01/09/1993 a 31/08/1995

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor da data de sua publicação

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2026

FLORENIDES SANTOS GAINO
GESTORA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E RECURSOS HUMANOS

ATO DE AVERBAÇÃO Nº 60/2026, DE 01/10/2026
FLORENIDES SANTOS GAINO, GESTORA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Artigo 1º - Averbar nos assentos funcionais do(a) servidor(a) Lucineide Bellafonte Dutra, CPF nº 226.266.398-00, matrícula nº 225929, ocupante do cargo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Professor Auxiliar de Educação Infantil, para fins de Aposentadorias Voluntária e Compulsória, o tempo de contribuição não concomitante de 891 dias, correspondente a 02 ano(s), 05 mês(es) e 11 dia(s), constante na Certidão de Tempo de Contribuição nº 21001380100299261, emitida em 17/08/2026, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente ao período:

- 03/07/2000 a 05/03/2001

06/03/2001 a 30/08/2001

01/10/2001 a 28/03/2002

01/09/2003 a 15/06/2004

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor da data de sua publicação

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2026

FLORENIDES SANTOS GAINO
GESTORA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E RECURSOS HUMANOS

ATO DE AVERBAÇÃO Nº 61/2026, DE 01/10/2026
FLORENIDES SANTOS GAINO, GESTORA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Artigo 1º - Averbar nos assentos funcionais do(a) servidor(a) Cristiane Aparecida Clemente da Silva, CPF nº 126.056.948-95, matrícula nº 161978, ocupante do cargo de Agente de Infraestrutura, especialidade Ajudante Geral, para fins de Aposentadorias Voluntária e Compulsória, o tempo de contribuição não concomitante de 1416 dias, correspondente a 03 ano(s), 10 mês(es) e 21 dia(s), constante na Certidão de Tempo de Contribuição nº 21001280100413260, emitida em 12/08/2026, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente ao período:

- 07/06/1985 a 28/12/1985
- 10/01/1986 a 02/05/1989
- 18/10/1990 a 23/10/1990

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor da data de sua publicação

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2026

FLORENIDES SANTOS GAINO
GESTORA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE ACÚMULO DE CARGOS
PROCESSO 12699/2026

INTERESSADO(A): Israel Ferreira do Santos

CPF: XXX.054.038-XX

CARGO 1: Vigia. Lotação: Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidades Urbana. Esfera: Municipal. Carga horária semanal: 48 horas (escala 12x36)

CARGO 2: Professor de Educação Básica – Filosofia. Lotação: CEMEB Professora Edite Schneider Paulo Freire, Esfera: Municipal – Prefeitura Municipal de Várzea Paulista. Carga horária semanal: 32 horas.

DECISÃO: DEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O acúmulo de cargos em tela é considerado lícito, com base no Art. 81, inciso II, da Lei complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007.

CARGA HORÁRIA TOTAL: Perfaz um total de 70 horas semanais, compatíveis entre si.

OBSERVAÇÕES: A manutenção desta acumulação está vinculada à estrita compatibilidade de jornadas de trabalho. Em caso de alteração de horário ou carga horária em qualquer um dos vínculos, o servidor deverá comunicar imediatamente à Unidade Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos – UGMAJRH da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2026

FLORENIDES SANTOS GAINO
GESTORA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E RECURSOS HUMANOS

EDUCAÇÃO

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 03/2026 UNIDADE GESTORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE 08 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E A IMPLEMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA PAULISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A UNIDADE GESTORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

- CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 205, 206 e 211;

- CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

- CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

- CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação (PNE);

- CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação (PME);

- CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações voltadas à alfabetização, fluência leitora, letramento e alfabetização matemática na Rede Municipal de Educação;

- CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar diretrizes pedagógicas, instrumentos de acompanhamento da aprendizagem e ações de intervenção pedagógica articuladas em nível de rede;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Educação de Várzea Paulista, a Política Municipal de Alfabetização e Letramento, de observância obrigatória por todas as unidades escolares da rede municipal.

§1º A Política Municipal de Alfabetização e Letramento constitui instrumento normativo orientador das ações pedagógicas da rede municipal, com a finalidade de assegurar o direito à aprendizagem, à alfabetização e ao desenvolvimento das competências de leitura, escrita e matemática.

§2º A política aplica-se à Educação Infantil e aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, observadas as especificidades de cada etapa de ensino.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização e Letramento fundamenta-se nos princípios:

I. da garantia do direito à aprendizagem aos estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II. da equidade e inclusão educacional;

III. da gestão pedagógica orientada por evidências;

IV. da formação continuada dos profissionais da educação;

V. da articulação entre avaliação, intervenção e monitoramento da aprendizagem;

VI. do respeito aos diferentes tempos e modos de aprendizagem dos estudantes;

VII. da leitura como prática social e eixo estruturante do processo educativo.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 3º Constituem objetivos da Política Municipal de Alfabetização e Letramento:

I. assegurar a alfabetização dos estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II. promover o desenvolvimento da leitura, escrita, compreensão leitora e alfabetização matemática;

III. fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências;

IV. estruturar ações permanentes de monitoramento da aprendizagem;

V. implementar ações de reforço, recuperação e recomposição das aprendizagens;

VI. subsidiar a tomada de decisão pedagógica por meio da análise de dados educacionais;

VII. fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação.

CAPÍTULO III – DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA

Art. 4º As unidades escolares da Rede Municipal deverão implementar as diretrizes, ações pedagógicas, instrumentos de acompanhamento e estratégias previstas na Política Municipal de Alfabetização e Letramento.

Art. 5º Constituem eixos estruturantes da Política Municipal de Alfabetização:

I. Programa Municipal de Leitura e Escrita;

II. PIAP – Programa de Intervenção e Avaliação Pedagógica;

III. Programa de Reforço, Recuperação e Recomposição da Aprendizagem;

IV. formação continuada dos profissionais da educação;

V. ações de acompanhamento e monitoramento da aprendizagem;

VI. promoção da cultura leitora;

VII. articulação das práticas pedagógicas voltadas à alfabetização e alfabetização matemática.

Art. 6º A leitura constitui eixo estruturante da política educacional municipal, devendo integrar de forma permanente:

I. o planejamento pedagógico;

II. as práticas de sala de aula;

III. os processos avaliativos;

IV. os projetos institucionais das unidades escolares;

V. as ações de formação continuada.

Art. 7º A valorização das práticas pedagógicas constitui diretriz da Política Municipal de Alfabetização e Letramento, reconhecendo o papel dos profissionais da educação no desenvolvimento das aprendizagens e na melhoria dos resultados educacionais da rede municipal.

§1º A Unidade Gestora Municipal de Educação poderá desenvolver ações institucionais de reconhecimento e valorização das práticas pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares e profissionais da educação.

§2º As ações previstas neste artigo poderão contemplar:

I. socialização de boas práticas pedagógicas;

II. divulgação de experiências exitosas;

III. participação de profissionais da educação em ações formativas;

IV. realização de mostras, encontros e movimentos pedagógicos;

V. reconhecimento institucional de práticas com impacto na aprendizagem.

§3º As ações de valorização previstas nesta Resolução possuem caráter pedagógico, formativo e institucional, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do município e os princípios da administração pública.

CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM

Art. 8º O acompanhamento da aprendizagem será realizado de forma contínua, sistemática e articulada por meio do PIAP – Programa de Intervenção e Avaliação Pedagógica e Avaliações/Programas Externos desenvolvidos pelos entes federados.

§1º O processo avaliativo compreenderá avaliações diagnósticas, formativas e somativas, envolvendo fluência leitora e escrita nas diversas áreas de conhecimento.

§2º Os resultados das avaliações deverão subsidiar:

I. o planejamento pedagógico;

II. as ações de intervenção e recomposição das aprendizagens;

III. o monitoramento dos indicadores educacionais;

IV. a formação continuada dos profissionais da educação.

Art. 9º O monitoramento da leitura compreenderá indicadores relacionados à:

I. fluência leitora;

II. compreensão leitora;

III. evolução da aprendizagem;

IV. desempenho nas avaliações institucionais.

Art. 10. As unidades escolares deverão realizar acompanhamento sistemático dos estudantes com defasagens de aprendizagem, assegurando intervenções pedagógicas adequadas às necessidades identificadas.

CAPÍTULO V – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 11. Compete à Unidade Gestora Municipal de Educação:

I. coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II. definir diretrizes, metas e indicadores;

III. acompanhar os resultados da rede municipal;

IV. promover formação continuada;

V. orientar tecnicamente as unidades escolares;

VI. monitorar a execução das ações pedagógicas.

Art. 12. Compete às unidades escolares:

I. implementar as diretrizes da política municipal;

II. organizar o planejamento pedagógico com base nos dados de aprendizagem;

III. promover ações de acompanhamento e intervenção pedagógica;

IV. garantir o monitoramento sistemático dos estudantes;

V. assegurar registros e documentação pedagógica das ações desenvolvidas.

Art. 13. Compete aos professores:

I. desenvolver práticas pedagógicas alinhadas às diretrizes da política municipal;

II. acompanhar e registrar continuamente a aprendizagem dos estudantes;

III. aplicar e analisar os instrumentos avaliativos institucionais internos e externos;

V. planejar e realizar intervenções pedagógicas adequadas aos diferentes níveis de aprendizagem;

VI. participar das ações formativas promovidas pela rede.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Política Municipal de Alfabetização e Letramento integra as diretrizes pedagógicas oficiais da Rede Municipal de Educação de Várzea Paulista.

Art. 15. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Unidade Gestora Municipal de Educação.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAGALI OLIVEIRA AUGUSTO DE SOUZA

Gestora Municipal de Educação

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

MAGALI OLIVEIRA AUGUSTO DE SOUZA
GESTORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

URBANISMO E HABITAÇÃO

Comunicados

JULGAMENTO DE RECURSOS

PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA, MINHA VIDA – FAIXA 2

JULGAMENTO DE RECURSOS

Em decorrência do Programa Habitacional Minha Casa, Minha Vida – Faixa 2, regulamentado no âmbito do Município de Várzea Paulista pela Lei Municipal nº 2.783/2025 e pelo Decreto Municipal nº 7.275/2026, foi realizado cadastro de interessados, de caráter autodeclaratório, para manifestação de interesse em participar do programa habitacional.

Após a análise dos dados declarados e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação municipal, foi publicada a respectiva lista classificatória dos interessados.

Considerando que alguns interessados não constaram da lista publicada, foram apresentados recursos administrativos, os quais foram devidamente analisados pela Administração Municipal, por intermédio da comissão municipal de avaliação e seleção habitacional, nomeados na Portaria n.º 39.943 de 14 de agosto de 2026.

Dessa forma, torna-se público o resultado dos recursos administrativos, com a indicação de DEFERIDO ou INDEFERIDO, conforme relação abaixo/anexa.

Esclarece-se que a decisão de cada recurso foi proferida individualmente, encontrando-se o despacho conclusivo devidamente juntado aos autos do respectivo processo administrativo de cada interessado, para ciência.

A presente publicação tem por finalidade dar publicidade aos resultados dos recursos apresentados no âmbito do referido procedimento administrativo.

Protocolo nº 12051/2026 Vanessa Santos de Souza - INDEFERIDO;

Protocolo nº 12081/2026 João Vitor de Campos - INDEFERIDO;

Protocolo nº 12084/2026 Bruna Cardoso de Oliveira - INDEFERIDO;

Protocolo nº 12086/2026 Natara Ellen Freitas Carneiro - INDEFERIDO;

Protocolo nº 12105/2026 Bruna Franciele Santos Justino - INDEFERIDO;

Protocolo nº 12113/2026 Luziane Rodrigues Vieira - INDEFERIDO;

Protocolo nº 12124/2026 Bruna Faustino - INDEFERIDO;

Protocolo nº 12125/2026 Cristiano Cesar Becari - INDEFERIDO;

Protocolo nº 12149/2026 Edson Aparecido Strassi - INDEFERIDO;

Protocolo nº 12150/2026 Juliana de Jesus Lima - DEFERIDO;

Protocolo nº 12177/2026 Daniel Henrique Oliveira da Silva - INDEFERIDO;

Protocolo nº 12263/2026 Eduardo Flausino Martins - INDEFERIDO;

Protocolo nº 12264/2026 Talita Munis Baad - INDEFERIDO;

Protocolo nº 12265/2026 Viviane Munis Baad - INDEFERIDO;

Protocolo nº 12276/2026 Zeleide Aparecida Oliveira de Souza - DEFERIDO.

Publique-se. Registre-se. Cientifique-se.

VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2026

DRA. KAREN GABRIELI CORSINI
GESTORA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

Despachos

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2026 DE AUTORIA DA MESAS DIRETORA

Vistos.

1. Devidamente lida e publicada a presente proposição, e não sendo o caso de incidência das hipóteses previstas no art. 145, do Regimento Interno, ADMITO o Projeto Lei.

2. Considerando a inexistência, até o mesmo, de requerimentos de urgência ou urgência especial, a proposta tramitará sob o ordinário.

3. A proposição poderá receber emendas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente despacho na Imprensa Oficial do Município (art. 167, parágrafo único, inciso III, do Regimento Interno).

4. Certificado o decurso do prazo de emendas pela Secretaria, remetam-se os autos às seguintes Comissões: Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e

Contabilidade, que terão, o prazo de 15 (quinze) dias para emissão de pareceres (artigo 66, incisos I e VIII, do R.I.).

5. Após, instruídos com os pareceres, tornem os autos para inclusão oportuna na pauta.

VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2026

ELISEU NOTÁRIO ALVES
PRESIDENTE

PLENÁRIO

MESA DA CÂMARA

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2026 DE AUTORIA DA MESAS DIRETORA

- Vistos.
- Devidamente lida e publicada a presente proposição, e não sendo o caso de incidência das hipóteses previstas no art. 145, do Regimento Interno, ADMITO o Projeto Lei.
 - Considerando a inexistência, até o mesmo, de requerimentos de urgência ou urgência especial, a proposta tramitará sob o ordinário.
 - A proposição poderá receber emendas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente despacho na Imprensa Oficial do Município (art. 167, parágrafo único, inciso III, do Regimento Interno).
 - Certificado o decurso do prazo de emendas pela Secretaria, remetam-se os autos às seguintes Comissões: Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, que terão, o prazo de 15 (quinze) dias para emissão de pareceres (artigo 66, incisos I e VIII, do R.I.).
 - Após, instruídos com os pareceres, tornem os autos para inclusão oportuna na pauta.

VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2026

ELISEU NOTÁRIO ALVES
PRESIDENTE

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2026 DE AUTORIA DA MESAS DIRETORA

- Vistos.
- Devidamente lida e publicada a presente proposição, e não sendo o caso de incidência das hipóteses previstas no art. 145, do Regimento Interno, ADMITO o Projeto Lei.
 - Considerando a inexistência, até o mesmo, de requerimentos de urgência ou urgência especial, a proposta tramitará sob o ordinário.
 - A proposição poderá receber emendas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente despacho na Imprensa Oficial do Município (art. 167, parágrafo único, inciso III, do Regimento Interno).
 - Certificado o decurso do prazo de emendas pela Secretaria, remetam-se os autos às seguintes Comissões: Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, que terão, o prazo de 15 (quinze) dias para emissão de pareceres (artigo 66, incisos I e VIII, do R.I.).
 - Após, instruídos com os pareceres, tornem os autos para inclusão oportuna na pauta.

VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2026

ELISEU NOTÁRIO ALVES
PRESIDENTE

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2026 DE AUTORIA DA MESAS DIRETORA

- Vistos.
- Devidamente lida e publicada a presente proposição, e não sendo o caso de incidência das hipóteses previstas no art. 145, do Regimento Interno, ADMITO o Projeto Lei.
 - Considerando a inexistência, até o mesmo, de requerimentos de urgência ou urgência especial, a proposta tramitará sob o ordinário.
 - A proposição poderá receber emendas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente despacho na Imprensa Oficial do Município (art. 167, parágrafo único, inciso III, do Regimento Interno).
 - Certificado o decurso do prazo de emendas pela Secretaria, remetam-se os autos às seguintes Comissões: Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, que terão, o prazo de 15 (quinze) dias para emissão de pareceres (artigo 66, incisos I e VIII, do R.I.).
 - Após, instruídos com os pareceres, tornem os autos para inclusão oportuna na pauta.

VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2026

ELISEU NOTÁRIO ALVES
PRESIDENTE

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2026 DE AUTORIA DA MESAS DIRETORA

- Vistos.
- Devidamente lida e publicada a presente proposição, e não sendo o caso de incidência das hipóteses previstas no art. 145, do Regimento Interno, ADMITO o Projeto Lei.
 - Considerando a inexistência, até o mesmo, de requerimentos de urgência ou urgência especial, a proposta tramitará sob o ordinário.
 - A proposição poderá receber emendas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente despacho na Imprensa Oficial do Município (art. 167, parágrafo único, inciso III, do Regimento Interno).
 - Certificado o decurso do prazo de emendas pela Secretaria, remetam-se os autos às seguintes Comissões: Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, que terão, o prazo de 15 (quinze) dias para emissão de pareceres (artigo 66, incisos I e VIII, do R.I.).
 - Após, instruídos com os pareceres, tornem os autos para inclusão oportuna na pauta.

VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2026

ELISEU NOTÁRIO ALVES
PRESIDENTE

Outros

PRÉ PAUTA DA 74ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2026.

EXPEDIENTE

1. ATAS:
- Ata da 73ª Sessão Ordinária, realizada em 29 de setembro de 2026.

2. CORRESPONDÊNCIAS DE ORIGENS DIVERSAS:

- CEAP – Centro de Estudos da Administração Pública - As Novas Regras Das Emendas Impositivas.
- Ofício nº 1666/2026-GABPRM7-FKK, do Ministério Público Federal, referente ao Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas (PA-PPB) nº 1.34.004.001022/2026-61.

3. VETO PARCIAL APOSTO PELO EXECUTIVO:

PLC 08/2026, FABIANO SOARES DE LIMA, que institui a Política Municipal de Acolhimento Humanizado às Mães em Situação de Perda Gestacional, Óbito Fetal ou Óbito Neonatal Precoce, denominada “Programa Mães de Anjos”, no âmbito do Município de Várzea Paulista, e dá outras providências. (Of. GAB. nº 63/2026).

4. PROJETOS DE LEI:

Nº 61/2026, PREFEITO MUNICIPAL, estima a receita e fixa a despesa do Município de Várzea Paulista para o exercício de 2027;

Nº 62/2026, CLAUDENIR CASSIANO, dispõe sobre a inclusão da Festa Nordestina no Calendário Oficial de Eventos do Município de Várzea Paulista.

5. PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Nº 07/2026, MESA DIRETORA, autoriza a desincorporação e transferência de bens patrimoniais da Câmara Municipal para a Prefeitura Municipal.

6. INDICAÇÕES:

1450/2026, FABIANO SOARES DE LIMA, Roçagem de mato ao longo da Rua Pinus, no Núcleo Residencial Sequoia.

1451/2026, FABIANO SOARES DE LIMA, Estudo técnico para verificar e corrigir afundamentos no pavimento asfáltico ao longo da Rua Aracuri, no Jardim das Palmeiras.

1452/2026, FABIANO SOARES DE LIMA, Operação Tapa-Buraco ao longo da Rua Aracuri, no Jardim das Palmeiras.

1453/2026, FABIANO SOARES DE LIMA, Limpeza da galeria de águas pluviais localizada no cruzamento da Rua Aracuri com a Rua Dendê, no Jardim das Palmeiras.

1454/2026, FABIANO SOARES DE LIMA, Estudo técnico para verificar e corrigir o afundamento de boca de lobo localizada na Rua Aracuri, próximo ao nº 392, no Jardim das Palmeiras.

1455/2026, FABIANO SOARES DE LIMA, Estudo técnico para verificar e corrigir afundamento do pavimento asfáltico no cruzamento da Rua Guarova com a Rua Dendê, no Jardim das Palmeiras.

1456/2026, FABIANO SOARES DE LIMA, Estudo técnico para viabilizar a construção de valeta hidráulica no cruzamento da Rua Guarova com a Rua Dendê, próximo ao nº 432, no Jardim das Palmeiras.

1457/2026, FABIANO SOARES DE LIMA, Recapeamento asfáltico da Rua Dendê, no Jardim das Palmeiras.

1458/2026, FABIANO SOARES DE LIMA, Reforço da sinalização horizontal e vertical no entorno das unidades escolares do Município.

1459/2026, VALDECIR DA COSTA SILVA, Operação tapa-buraco em toda a extensão da Avenida José Rabelo Portela, nas proximidades do nº 2240, em frente à Paróquia Nossa Senhora de Lourdes, no bairro Vila Popular.

1460/2026, PAULO ROBERTO DE ALMEIDA, Manutenção do Ponto de Ônibus na Rua Vitória Régia, em Frente ao Nº 121, ao lado da CEMEB Manoel Caetano de Almeida, Bairro Residencial Alexandria.

1461/2026, PAULO ROBERTO DE ALMEIDA, Manutenção e Reforço do Guard Rail (Defensa Metálica) no início da Rua Nazareno Spinucci, em Frente ao Muro de Pedra, no Bairro Jardim Promeca.

1462/2026, PAULO ROBERTO DE ALMEIDA, Operação Tapa-Buraco e conserto da guia (meio-fio) localizada na Rua Mariana Ferreira Zaffani, em frente ao nº 181, no bairro Jardim Brasil.

1463/2026, PAULO ROBERTO DE ALMEIDA, Troca de lâmpada queimada localizada na Rua João Francisco Leal, em frente números nº 117 e 145, Bairro Jardim Promeca.

1464/2026, PAULO ROBERTO DE ALMEIDA, Troca de lâmpadas queimadas a Rua das Camélias, em frente número 222 Bairro Res. das Flores.

1465/2026, PAULO ROBERTO DE ALMEIDA, Manutenção motoniveladora (patrol)e espalhamento de cascalho ao longo da via, Estrada do Rocha, Estrada do Grilo e travessas no bairro do Mursa e suas travessas.

1466/2026, PAULO ROBERTO DE ALMEIDA, Manutenção com motoniveladora (patrol) e espalhamento de cascalhos toda extensão das ruas: Gramado, Bento Gonçalves, Passo Fundo, Garibaldi e Nova Petrópolis, no Jardim Gauchinha.

1467/2026, PAULO ROBERTO DE ALMEIDA, Manutenção com motoniveladora (patrol) e espalhamento de cascalhos todas as ruas Azaleas, Espathodéas, Eretrynas, Casuarinas e parte da Flamboyant no bairro São Guido que ainda não receberam o benefício do asfalto.

1468/2026, PAULO ROBERTO DE ALMEIDA, Manutenção com motoniveladora (patrol) e espalhamento de cascalhos em toda a extensão das Ruas Arcanjo, Bianchini, Eugênio Biliero , Francisco Furlan parte sem asfalto, Indaiatuba, João Cheradia, José Ledra, Lindório Rocha parte sem asfalto e Lupércio de Carle, que essas ruas ainda não receberam o benefício do asfalto no bairro Santa Martha.

1469/2026, PAULO ROBERTO DE ALMEIDA, Solicitação de Roçagem e Limpeza de Área Pública Rua Cajobi, Nº 197, Bairro Jardim América II.

1470/2026, PAULO ROBERTO DE ALMEIDA, Troca de lâmpadas queimadas Rua Sananduva, em frente número 283, Bairro Jardim América 4.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2026

ELISEU NOTÁRIO ALVES
VEREADOR